ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 529/79

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO OU CONVÊNIO COM O GOVÊRNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRÓMUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT"ANNA DE MORAES,- Prefeito Municipal de Santo Augusto, RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato ou Convênio, com o Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, para execução ao PROGRAMA "PRÓ MUNICÍPIO".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 09 de março de 1.979.-

Bel ALECRIDES SANT"ANNA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

EGMAR UMBERTO SANT"ANNA DE MORAES
CHEFE DO GABINETE